

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 13391/2022

Valor: R\$ 3.393,86

Avaré, 03 de agosto de 2022

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e refrigerantes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos Servidores que trabalham em campanhas de vacinação.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 13075,14657,14658/2022

Valor: R\$ 3.850,80

Avaré, 03 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 110/2022

Valor: R\$ 8.647,42

Avaré, 03 de agosto de 2022

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de aparelhos para climatização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Almoxarifado da Saúde.

Fornecedor: J H Ar Condicionados Eireli EPP

Empenho(s): 6299/2022

Valor: R\$ 17.900,00

Avaré, 03 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Diesel Comum e Disel S10 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 13261,13281/2022

Valor: R\$ 38.200,00

Avaré, 03 de agosto de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo diesel S-10 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 13259,13260/2022

Valor: R\$ 77.900,00

Avaré, 03 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável para pacientes com Mandados Judiciais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: M.N.P. Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 12877/2022

Valor: R\$ 1.900,00

Avaré, 03 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 13226/2022

Valor: R\$ 1.800,00

Avaré, 03 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de aventais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Molimed Hospitalar - Comércio de Materiais Médicos Ltda.

Empenho(s): 13231/2022

Valor: R\$ 970,00

Avaré, 03 de agosto de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Garrote & Da Silva Ltda.

Empenho(s): 13189/2022

Valor: R\$ 773,95

Avaré, 03 de agosto de 2022

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos vinculados à Semades.

Fornecedor: DNA Comércio e Representações Eireli EPP

Empenho(s): 12443/2022

Valor: R\$ 502,50

Avaré, 03 de agosto de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender aos serviços administrativos.

Fornecedor: Megadata Indústria e Comércio de Produtos

Empenho(s): 10464/2022

Valor: R\$ 980,00

Avaré, 03 de agosto de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Rota Assessoria e Publicidade Legal Ltda.

Empenho(s): 10436/2022

Valor: R\$ 1.269,00

Avaré, 03 de agosto de 2022

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1349, pág. 02, de 28 de julho de 2022.

### Onde se lia:

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Diesel S10 e Gasolina comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 13022,13023/2022

Valor: R\$ 103.560,00

Avaré, 27 de julho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

**Agora se lê:**

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Diesel S10 e Gasolina comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 13022,13023/2022

Valor: R\$ 103.560,00

Avaré, 27 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos /Dpto.de Pessoal

PORTARIA Nº 007/2022 – AP, de 01 de Julho de 2022.

(Concede Abono Permanência a servidora Maria Isabel Dadario)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos nºs 6121/2021 e 6123/2021,

Considerando o disposto no art. 40º, § 19º CF, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6570, de 19 de novembro de 2021,

Considerando o Processo Expediente – nº 004/2022 e Parecer nº 012/2022/PGM/ ACCJ, fls 29 a 36,

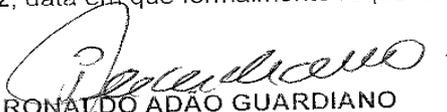
**RESOLVE:**

**Artº 1º** – Conceder o Abono Permanência, a servidora **MARIA ISABEL DADARIO**, matrícula **3621-01**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Unidade Escolar, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária – Regra Art.40 § 1º, III “a” da EC 41/2003, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 28/02/2020, até que complete as exigências para aposentadoria integral.

**Artº 2º** – O valor do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária, nos termos do Decreto nº 6570, de 19 de novembro de 2021.

**Artº 3º** – Sobre o abono permanência não incidirá vantagem alguma, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe acréscimos de outra vantagem pecuniária.

**Artº 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08/04/2022**, data em que formalmente requereu o benefício.



RONALDO ADÃO GUARDIANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos /Dpto.de Pessoal

### PORTARIA Nº 008/2022 – AP, de 01 de Julho de 2022.

(Concede Abono Permanência a servidora Marcia Regina Coronel)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos nºs 6121/2021 e 6123/2021,

Considerando o disposto no art. 40º, § 19º CF, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6570, de 19 de novembro de 2021,

Considerando o Processo Expediente – nº 007/2022 e Parecer nº 013/2022/PGM/ ACCJ, fls 24 a 31,

#### RESOLVE:

**Artº 1º** – Conceder o Abono Permanência, a servidora **MARCIA REGINA CORONEL**, matrícula **0943-01**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária – Regra Art.40 § 1º, III “a” da EC 41/2003, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 03/10/2020, até que complete as exigências para aposentadoria integral.

**Artº 2º** – O valor do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária, nos termos do Decreto nº 6570, de 19 de novembro de 2021.

**Artº 3º** – Sobre o abono permanência não incidirá vantagem alguma, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe acréscimos de outra vantagem pecuniária.

**Artº 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/05/2022**, data em que formalmente requereu o benefício.

  
**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos /Dpto.de Pessoal

### **PORTARIA Nº 009/2022 – AP, de 22 de Julho de 2022.**

(Concede Abono Permanência a servidora Marcia Rubia de Souza)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos nºs 6121/2021 e 6123/2021,

Considerando o disposto no art. 40º, § 19º CF, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6570, de 19 de novembro de 2021,

Considerando o Processo Expediente – nº 008/2022 e Parecer nº 017/2022/PGM/ ACCJ, fls 28 a 35,

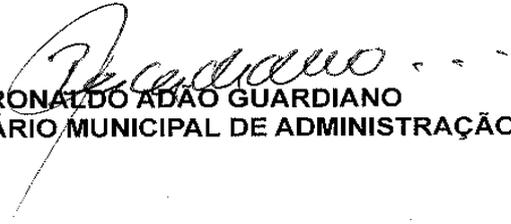
#### **RESOLVE:**

**Artº 1º** – Conceder o Abono Permanência, a servidora **MARCIA RUBIA DE SOUZA**, matrícula **1063-01**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária – Regra Art.40 § 1º, III “a” da EC 41/2003, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 22/06/2022, até que complete as exigências para aposentadoria integral.

**Artº 2º** – O valor do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária, nos termos do Decreto nº 6570, de 19 de novembro de 2021.

**Artº 3º** – Sobre o abono permanência não incidirá vantagem alguma, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe acréscimos de outra vantagem pecuniária.

**Artº 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22/06/2022**, data em que formalmente requereu o benefício.

  
**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

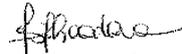
Estância Turística de Avaré, 25 de julho de 2022.

ATA DA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

**Local:** Casa do Cidadão da Prefeitura Municipal da Estância Avaré – SP

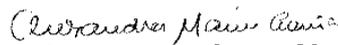
**Data e Horário de Início:** 25/07/2022 às 15h00

**Presentes:** Valderi da Silva (DECON - Departamento de Convênios), Ronaldo Aparecido Silva (Secretaria Municipal de Indústria e Comércio), Alexandra Maciel Corrêa (Secretaria Municipal de Indústria e Comércio), Elias Martins (Secretaria Municipal da Fazenda), Adriana Vidal da Silva Alves (Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos de Avaré), Fabiana Campos Rodrigues de Castro (Sindicato dos Empregados no Comércio de Avaré), Fernando Borges (ACIA), Ricardo Braz de Oliveira Arruda (Sindicato Rural de Avaré), Vilma Zanluchi (Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema), Marcos Pires Baptista (Associação dos Seis Bairros), Fernando Borges (ACIA), Caio Gerzely Silva (DECON – Departamento de Convênios), Fátima Cristina Veiga Benini (Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema)- COOMAPEIXE. Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, na Casa do Cidadão, foi aberta a primeira reunião do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, tendo sido convocados tanto titulares e suplentes indicados pelas entidades dos segmentos envolvidos. O encontro foi conduzido por mim, Sandra de Fátima Theodoro – Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia. Inicialmente, fizemos uma breve explanação a respeito do papel do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA. Logo em seguida Sandra de Fátima Theodoro (Prefeitura Municipal – S. M. I. C .C. T) assumiu a palavra e ponderou sobre as pautas a serem discutidas na reunião como a eleição do Presidente e Vice-Presidente, escolha do Secretário-Executivo. Dando prosseguimento foi realizada a eleição para a Presidência do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA conforme indicado pela Sra. Sandra de Fátima Theodoro, tendo sido eleito por unanimidade **Alexandra Maciel Corrêa** (Prefeitura Municipal – S. M. I. C .C. T) para **Presidenta** e o **Sr. Ronaldo Aparecido Silva** para **Vice-Presidente** (Prefeitura Municipal – S. M. I. C .C. T). Como Secretário Executivo foi nomeado o Sr Valderi da Silva (DECON - Departamento de Convênios). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, cuja ata foi lavrada por mim, Sandra de Fátima Theodoro, e assinada por todos.



**Sandra de Fátima Theodoro**

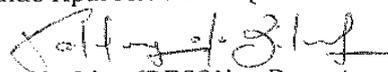
(Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia)



**Presidenta - Alexandra Maciel Corrêa** (Prefeitura Municipal – S. M. I. C .C. T)



**Vice- Presidente - Ronaldo Aparecido Silva** (Prefeitura Municipal – S. M. I. C .C. T)



**Secretário - Valderi da Silva** (DECON - Departamento de Convênios).

Rua: Bahia , 1.580- Centro – CEP: 18705-010 – Avaré – SP – Fone: (14) 3732.1923



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE AVARÉ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré (CTER)**, em conformidade com a Lei nº 2.353/2020 e seu Regimento Interno, vem pelo presente **CONVOCAR** a todos os Conselheiros do CTER/Avaré, para a reunião ordinária **que se realizará no dia 25 de Agosto de 2022 às 15h00**, na Casa do Cidadão, 1580 – Centro, para que se delibere a pauta abaixo designada:

- I. Abertura;
- II. Ofícios enviados e recebidos e demais assuntos pertinentes ao Conselho;
- III. Comunicação da Presidência;
- IV. Palavra Livre e;
- V. Encerramento.

**Estância Turística de Avaré, 03 de Agosto de 2022.**

  
**Alexandra Maciel Corrêa**

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE AVARÉ – SP.**

**Criado pela Lei 2.353 de 10 de março de 2020.**

**Decreto Municipal nº 6.934, de 27 de julho 2022**

### **RESOLUÇÃO C.M.T.E.R Nº 003/2022**

O Plenário do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré – SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.353 de 10 de março de 2020, em reunião, do dia 25 de julho de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deliberada a composição dos Representantes do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré o mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. (2022 – 2026), Resolução nº 831, de 21 de Maio de 2019, § 5º, conforme abaixo descrito:

#### **Representantes do Governo Poder Executivo:**

##### **I - DECON - Departamento de Convênios:**

**Titular:** Valderi da Silva

**Suplente:** Caio Gerzely Silva

##### **II- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:**

**Titular:** Ronaldo Aparecido Silva

**Suplente:** Alexandra Maciel Corrêa

##### **III- Secretaria Municipal da Fazenda:**

**Titular:** Itamar de Araújo

**Suplente:** Elias Martins

##### **IV - Representantes dos Trabalhadores - Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos:**

**Titular:** Adriana Vidal da Silva Alves

**Suplente:** Leonardo do Espírito Santo

Rua: Bahia , 1.580- Centro – CEP: 18705-010 – Avaré – SP – Fone: (14) 3732.1923

6.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### **V - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE AVARÉ- (SEC):**

**Titular:** Fabiana Campos Rodrigues de Castro

**Suplente:** Marcos Roberto Vilas Boas

### **VI- Representantes dos Empregadores: - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE AVARÉ – ACIA:**

**Titular:** Fernando Borges

**Suplente:** João Roberto Theodoro

### **VII -Sindicato Rural de Avaré:**

**Titular:** Ricardo Braz de Oliveira Arruda

**Suplente:** Pedro Luiz Oliveiri Luchesi

### **VIII -Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema (COMAPEIXE):**

**Titular:** Fátima Cristina Veiga Benini

**Suplente:** Fernando José Tomazella da Silva

### **X -Associação dos Produtores Rurais dos Bairros Santa Cruz dos Coqueiros, Aracatu, Caviúna, Ezequiel Ramos, Ferreira e Barra Grande (Associação dos Seis Bairros):**

**Titular:** Marcos Pires Baptista

**Suplente:** Elton Saito

**Artigo 2º.** Os membros ora nomeados terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

**Artigo 3º.** As funções dos membros do Conselho ora nomeado não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

**Artigo 4º.** Fica estabelecido como sede do **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda** a Casa do Cidadão, localizada na Rua: Bahia 1.580, Centro Avaré/SP.

Rua: Bahia , 1.580- Centro – CEP: 18705-010 – Avaré – SP – Fone: (14) 3732.1923

G.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

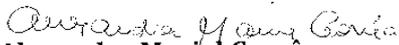
**Art. 5º** - Fica deliberada a presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré com mandato de 02 (dois) anos, de acordo com Resolução nº 831, de 21 de Maio de 2019, Seção III - Da Presidência e da Vice- Presidência artigo 4º § 5º Sessão realizada no dia 25 de julho de 2.022, conforme abaixo descrito:

**PRESIDENTE (2022-2024)** - Alexandra Maciel Corrêa (Prefeitura Municipal – S. M. I. C. C. T)

**VICE-PRESIDENTE (2022-2024)** - Ronaldo Aparecido Silva (Prefeitura Municipal – S. M. I. C. C. T)

**SECRETÁRIO (2022-2026)** - Valderi da Silva - (DECON – Departamento de Convênios).

Avaré, 28 de julho de 2022.

  
Alexandra Maciel Corrêa

Presidente do C.M.T.E.R de Avaré



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Estância Turística de Avaré, 25 de Julho de 2022.

### **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE AVARÉ**

#### **Resolução Nº 01 de 25 de julho de 2022.**

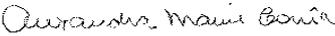
Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição da presidência e vice- -presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CTER do Município de Avaré, reunido no dia 25 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Federal Nº 13.667 de 17/05/18 e, considerando o disposto do §1 e 2º do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 2.353 de 10/03/2020, resolve publicar o resultado oficial da eleição:

**Presidente: Alexandra Maciel Corrêa**

**Vice-Presidente: Ronaldo Aparecido Silva**

**Secretário Executivo: Valderi da Silva**

A votação ocorreu na sala de reuniões da Casa do Cidadão, localizada na Rua Bahia, nº 1.580, Centro- Avaré/SP – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia entre os membros do CTER e os eleitos tomaram posse no dia 25 de julho de 2022.

  
**Alexandra Maciel Corrêa**

**Presidente do CTER de Avaré**

Rua: Bahia: 1.580– Centro – CEP: 18705-010 – Avaré – SP – Fone: (14) 3732.1923



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE AVARÉ- SP. Criado pela Lei Municipal nº 2.353 de 10 de março de 2020.

#### RESOLUÇÃO CMTER Nº 002/2022

A Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré – SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.353 de 10 de março de 2020, em reunião, no dia 25 de julho de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o seguinte **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré, constante do Anexo Único, parte integrante desta Resolução para todos os efeitos.

**Art. 2º** - Os casos omissos do Regimento Interno serão resolvidos por deliberação do Conselho, observadas as legislações em vigor.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré - SP.

Estância Turística de Avaré, 25 de Julho de 2022.

*Alexandra Maciel Corrêa*  
**Alexandra Maciel Corrêa**

**Presidente do CMTER de Avaré**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Estância Turística de Avaré, 25 de julho de 2022.

ATA DA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

**Local:** Casa do Cidadão da Prefeitura Municipal da Estância Avaré – SP

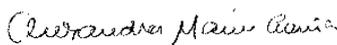
**Data e Horário de Início:** 25/07/2022 às 15h00

**Presentes:** Valderi da Silva (DECON - Departamento de Convênios), Ronaldo Aparecido Silva (Secretaria Municipal de Indústria e Comércio), Alexandra Maciel Corrêa (Secretaria Municipal de Indústria e Comércio), Elias Martins (Secretaria Municipal da Fazenda), Adriana Vidal da Silva Alves (Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos de Avaré), Fabiana Campos Rodrigues de Castro (Sindicato dos Empregados no Comércio de Avaré), Fernando Borges (ACIA), Ricardo Braz de Oliveira Arruda (Sindicato Rural de Avaré), Vilma Zanluchi (Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema), Marcos Pires Baptista (Associação dos Seis Bairros), Fernando Borges (ACIA), Caio Gerzely Silva (DECON - Departamento de Convênios), Fátima Cristina Veiga Benini (Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema)- COOMAPEIXE. Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, na Casa do Cidadão, foi aberta a primeira reunião do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, tendo sido convocados tanto titulares e suplentes indicados pelas entidades dos segmentos envolvidos. O encontro foi conduzido por mim, Sandra de Fátima Theodoro – Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia. Inicialmente, fizemos uma breve explanação a respeito do papel do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA. Logo em seguida Sandra de Fátima Theodoro (Prefeitura Municipal – S. M. I. C .C. T) assumiu a palavra e ponderou sobre as pautas a serem discutidas na reunião como a eleição do Presidente e Vice-Presidente, escolha do Secretário-Executivo. Dando prosseguimento foi realizada a eleição para a Presidência do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA conforme indicado pela Sra. Sandra de Fátima Theodoro, tendo sido eleito por unanimidade **Alexandra Maciel Corrêa** (Prefeitura Municipal – S. M. I. C .C. T) para **Presidenta** e o **Sr. Ronaldo Aparecido Silva** para **Vice-Presidente** (Prefeitura Municipal – S. M. I. C .C. T). Como Secretário Executivo foi nomeado o Sr Valderi da Silva (DECON - Departamento de Convênios). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, cuja ata foi lavrada por mim, Sandra de Fátima Theodoro, e assinada por todos.



**Sandra de Fátima Theodoro**

(Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia)



**Presidenta - Alexandra Maciel Corrêa** (Prefeitura Municipal – S. M. I. C .C. T)



**Vice- Presidente - Ronaldo Aparecido Silva** (Prefeitura Municipal – S. M. I. C .C. T)



**Secretário - Valderi da Silva** (DECON - Departamento de Convênios).

Rua: Bahia , 1.580- Centro – CEP: 18705-010 – Avaré – SP – Fone: (14) 3732.1923



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE AVARÉ – SP.

Criado pela Lei 2.353 de 10 de março de 2020.

Decreto Municipal nº 6.934, de 27 de julho 2022

#### **RESOLUÇÃO C.M.T.E.R Nº 003/2022**

O Plenário do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré – SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.353 de 10 de março de 2020, em reunião, do dia 25 de julho de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deliberada a composição dos Representantes do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré o mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. (2022 – 2026), Resolução nº 831, de 21 de Maio de 2019, § 5º, conforme abaixo descrito:

#### **Representantes do Governo Poder Executivo:**

##### **I - DECON - Departamento de Convênios:**

**Titular:** Valderi da Silva

**Suplente:** Caio Gerzely Silva

##### **II- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:**

**Titular:** Ronaldo Aparecido Silva

**Suplente:** Alexandra Maciel Corrêa

##### **III- Secretaria Municipal da Fazenda:**

**Titular:** Itamar de Araújo

**Suplente:** Elias Martins

##### **IV - Representantes dos Trabalhadores - Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos:**

**Titular:** Adriana Vidal da Silva Alves

**Suplente:** Leonardo do Espírito Santo

Rua: Bahia , 1.580- Centro – CEP: 18705-010 – Avaré – SP – Fone: (14) 3732.1923

6.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### **V - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE AVARÉ- (SEC):**

**Titular:** Fabiana Campos Rodrigues de Castro

**Suplente:** Marcos Roberto Vilas Boas

### **VI- Representantes dos Empregadores: - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE AVARÉ – ACIA:**

**Titular:** Fernando Borges

**Suplente:** João Roberto Theodoro

### **VII -Sindicato Rural de Avaré:**

**Titular:** Ricardo Braz de Oliveira Arruda

**Suplente:** Pedro Luiz Oliveiri Luchesi

### **VIII -Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema (COMAPEIXE):**

**Titular:** Fátima Cristina Veiga Benini

**Suplente:** Fernando José Tomazella da Silva

### **X -Associação dos Produtores Rurais dos Bairros Santa Cruz dos Coqueiros, Aracatu, Caviúna, Ezequiel Ramos, Ferreira e Barra Grande (Associação dos Seis Bairros):**

**Titular:** Marcos Pires Baptista

**Suplente:** Elton Saito

**Artigo 2º.** Os membros ora nomeados terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

**Artigo 3º.** As funções dos membros do Conselho ora nomeado não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

**Artigo 4º.** Fica estabelecido como sede do **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda** a Casa do Cidadão, localizada na Rua: Bahia 1.580, Centro Avaré/SP.

Rua: Bahia , 1.580- Centro – CEP: 18705-010 – Avaré – SP – Fone: (14) 3732.1923

G.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

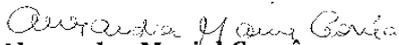
**Art. 5º** - Fica deliberada a presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré com mandato de 02 (dois) anos, de acordo com Resolução nº 831, de 21 de Maio de 2019, Seção III - Da Presidência e da Vice- Presidência artigo 4º § 5º Sessão realizada no dia 25 de julho de 2.022, conforme abaixo descrito:

**PRESIDENTE (2022-2024)** - Alexandra Maciel Corrêa (Prefeitura Municipal – S. M. I. C. C. T)

**VICE-PRESIDENTE (2022-2024)** - Ronaldo Aparecido Silva (Prefeitura Municipal – S. M. I. C. C. T)

**SECRETÁRIO (2022-2026)** - Valderi da Silva - (DECON – Departamento de Convênios).

Avaré, 28 de julho de 2022.

  
Alexandra Maciel Corrêa

Presidente do C.M.T.E.R de Avaré



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Estância Turística de Avaré, 25 de Julho de 2022.

### **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE AVARÉ**

#### **Resolução Nº 01 de 25 de julho de 2022.**

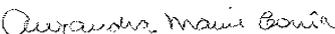
Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição da presidência e vice- -presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CTER do Município de Avaré, reunido no dia 25 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Federal Nº 13.667 de 17/05/18 e, considerando o disposto do §1 e 2º do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 2.353 de 10/03/2020, resolve publicar o resultado oficial da eleição:

**Presidente: Alexandra Maciel Corrêa**

**Vice-Presidente: Ronaldo Aparecido Silva**

**Secretário Executivo: Valderi da Silva**

A votação ocorreu na sala de reuniões da Casa do Cidadão, localizada na Rua Bahia, nº 1.580, Centro- Avaré/SP – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia entre os membros do CTER e os eleitos tomaram posse no dia 25 de julho de 2022.

  
**Alexandra Maciel Corrêa**

**Presidente do CTER de Avaré**

Rua: Bahia: 1.580– Centro – CEP: 18705-010 – Avaré – SP – Fone: (14) 3732.1923



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE AVARÉ- SP. Criado pela Lei Municipal nº 2.353 de 10 de março de 2020.

#### RESOLUÇÃO CMTER Nº 002/2022

A Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré – SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.353 de 10 de março de 2020, em reunião, no dia 25 de julho de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o seguinte **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré, constante do Anexo Único, parte integrante desta Resolução para todos os efeitos.

**Art. 2º** - Os casos omissos do Regimento Interno serão resolvidos por deliberação do Conselho, observadas as legislações em vigor.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré - SP.

Estância Turística de Avaré, 25 de Julho de 2022.

*Alexandra Maciel Corrêa*  
**Alexandra Maciel Corrêa**

**Presidente do CMTER de Avaré**